



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.535, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera os artigos 3º, 4º, 5º, e acrescenta o artigo 5º-A a Lei 1.529, de 10 de junho de 2014, que "Autoriza o Município de Capinópolis-MG a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES e dá outras providências."

O Povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o artigo 3º da Lei 1.529, de 10 de junho de 2014, que autoriza o Município de Capinópolis-MG a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.519 de 30 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico."

Art. 2.º Altera o artigo 4º da Lei 1.529, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.521, de 15 de janeiro de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.535, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio demográfico.

Art. 3º Altera o artigo 5º da Lei 1.529, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.979,30 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas para participação do município no **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES**, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.10007-2.0068 R\$ 7.979,30."

Art. 4º Acrescenta o artigo 5º A a Lei 1.529, de 10 de junho de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

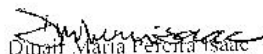
ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.2006-1.0021 - Pontes e Mataburros"

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capinópolis-MG, aos 10 de outubro de 2014.


Dirlan Maria Pereira Isaac
Prefeita Municipal